



EDITAL Nº 02/2024 - DBFA/CCS/UFPI, DE 01 DE JULHO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA - CCS PARA O PERÍODO LETIVO 2024.2

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período letivo 2024.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 3/2024-CAAC/ PREG/ UFPI, de 18/06/2024 e Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Bioquímica e Farmacologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 3/2024-CAAC/ PREG/ UFPI, de 18/06/2024 e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2024.2, em curso de graduação presencial.

3.2. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a. ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b. ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c. ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d. inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e. no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.



- 3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.
- 3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
 - a. Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
 - b. Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
 - c. O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- 4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.
- 4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO DE 2024.2

- 5.1. Para o período letivo 2024.2, o Departamento de Bioquímica e Farmacologia ofertará 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 39 (trinta e nove) vagas para monitoria não remunerada, conforme quadro do item 6. Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente, conforme Edital Nº 3/2024-CAAC/ PREG/ UFPI, de 18/06/2024.
- 5.2. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vaga por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos



para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. DISCIPLINAS COM OFERTAS DE VAGA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2

MONITORIAS REMUNERADAS

(Aprovada *ad referendum* em 25 de junho de 2024)

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO	DOCENTE	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
FARMACODINÂMICA	DBF0098	1	35M3456	DALTON DITZ JÚNIOR	NÃO
FARMACOLOGIA APLICADA À NUTRIÇÃO	DBF0059	1	4M345	FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA	SIM
BIOQUÍMICA PARA FÁRMACIA	DBF0090	1	4T345 6M3456	JOÃO MARCELO DE CASTRO E SOUSA	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	DBF0037	1	24M456	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO
TOTAL DE VAGAS		04			

MONITORIAS NÃO- REMUNERADAS

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO	DOCENTE	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
BIOQUÍMICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBF0064	1	35M34	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO
BIOQUÍMICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBF0063	1	2N12 4N34	OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO
BIOQUÍMICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBF0063	1	35N12	MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	NÃO
BIOQUÍMICA - NUTRIÇÃO	DBF0058	1	3M3456 6M34	REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	NÃO
BIOQUÍMICA - NUTRIÇÃO	DBF0058	2	3M3456 6M34	LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO
BIOQUÍMICA BÁSICA	DBF0048	1	2T234 6T23	FERNANDO AÉCIO DE AMORIM CARVALHO	NÃO
BIOQUÍMICA BÁSICA	DBF0048	1	2T234 6T23	KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SERVULO	NÃO
BIOQUÍMICA MÉDICA	DBFA022	2	46T345	SALETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO BRITO	NÃO
BIOQUÍMICA MÉDICA	DBFA022	2	46T345	OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	DBFA026	1	46M56	REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	DBFA027	1	46M56	REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	DBF0037	1	24M456	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO



BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	DBF0037	2	24M456	SALETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO BRITO	NÃO
BIOQUÍMICA PARA FARMÁCIA	DBF0090	1	4T345 6M3456	JOÃO MARCELO DE CASTRO E SOUSA	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ODONTOLOGIA	DBF0060	2	2M56 5M3456	LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO
BIOQUÍMICA PARA ODONTOLOGIA	DBF0060	2	2M56 5M3456	MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	DBFA065	1	24M23	ELISÂNGELA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	DBFA065	1	24M23	ELISÂNGELA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	DBFA025	1	5M45 3T56	FERNANDO AECIO DE AMORIM CARVALHO	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	DBF0065	1	24M23	KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SÉRVULO	NÃO
FARMACOLOGIA APLICADA A NUTRICAÇÃO	DBF0059	1	4M345	MARIA ZENAIDE L. C. MORENO FERNANDES	NÃO
FARMACOLOGIA BÁSICA	DBF0113	1	3M34 5M345	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO
FARMACOLOGIA BÁSICA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBFA028	1	6M456 5T34	JOSÉ IVO ARAÚJO BESERRA FILHO	NÃO
FARMACOLOGIA I	DBFA023	1	4M3456	GUILHERME BARROSO LANGONI DE FREITAS	NÃO
FARMACOLOGIA I	DBFA023	1	4M3456	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTO	NÃO
FARMACOLOGIA II	DBFA024	2	2M3456 5M56	FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA	NÃO
FARMACOLOGIA II	DBFA024	1	5M456 5T345	GUILHERME BARROSO LANGONI DE FREITAS	NÃO
FARMACOLOGIA PARA ENFERMAGEM	DBF0070	2	2T345 4T3456	MARIA ZENAIDE DE LIMA CHAGAS MORENO FERNANDES	NÃO
FARMACOLOGIA PARA ODONTOLOGIA	DBF0061	1	2M34 5T34	JOSÉ IVO ARAÚJO BESERRA FILHO	NÃO
FUNDAMENTOS DE BIOQUÍMICA/Q	DBF0062	1	35N12	MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	NÃO
INTRODUÇÃO À BIOLOGIA MOLECULAR	DBFA021	1	3M56	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO
TOTAL DE VAGAS		39			

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

O cronograma de atividades do processo seletivo e de acompanhamento da atividade de monitoria do período letivo 2024.2, encontra-se descrito no Anexo II do Edital Nº 3/2024-CAAC/ PREG/ UFPI de 18 de junho de 2024.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam



vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

- 8.3. Para substituição de professor orientador por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 8.4. O cadastro das disciplinas bimestrais nos editais de monitoria dos Departamentos/Coordenações de Curso deverá ser informado com o vínculo não remunerado.
- 8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.6. Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o termo de concordância (Anexo II deste edital) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.
- 8.7. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.
- 8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo
- 8.9. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.
- 8.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 8.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 8.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo I destes edital); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).
- 8.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5631 – e-mail: biofarm.ufpi@gmail.com



telefone (86) 3215-5555 ou pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.

- 8.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SINAPSE.
- 8.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015.
- 8.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 01 de julho de 2024.

Dalton Dittz Júnior
Chefe do Departamento
Departamento de Bioquímica e Farmacologia



ANEXO I

–PROGRAMA DE MONITORIA–
 (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no período letivo ____/____, () remunerado () não remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período letivo da monitoria: ____/____

Nome do aluno-monitor: _____

Matrícula: _____

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

 Assinatura do recebimento na CAAC/PREG



ANEXO II

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do curso _____, está participando do Programa/Projeto _____ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do (programa/projeto/atividade) _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do orientador